

LEI

Nº 2752/2020

“Dispõe sobre oficialização de via pública.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - É declarada oficial e denominada Travessa do Caminho do Caçador, no Bairro de Juquehy, que passará a fazer parte do sistema viário do Município de São Sebastião, que tem a seguinte descrição:

***I - Travessa do Caminho do Caçador – Memorial Descritivo***

*Travessa: Denominada Travessa do Caminho do Caçador, no bairro de Juquehy, no município de São Sebastião, tem seu início no **ponto 1**, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E. 426.732,50 e N.7.372.012,89, deste segue com azimuth 298° 02' 55" e distância de 8,20 metros, confrontando nesta extensão com a Rua do Caminho do Caçador, até o **ponto 2**, de coordenadas E. 426.725,27 e N. 7.372.016,75, deste segue com azimuth 275° 34' 41" e distância de 21,05 metros, até o **ponto 3**, de coordenadas E. 426.704,31 e N. 7.372.018,79, deste segue com azimuth 273° 53' 27" e distância de 10,17 metros, até o **ponto 4**, de coordenadas E. 426.694,16 e N. 7.372.019,48, deste segue com azimuth 350° 59' 17" e distância de 38,22 metros, até o **ponto 5**, de coordenadas E. 426.688,17 e N. 7.372.057,23, deste segue com azimuth 351° 22' 46" e distância de 33,93 metros, até o **ponto 6**, de coordenadas E. 426.683,09 e N. 7.372.090,78, deste segue com azimuth 353°42'59" e distância de 19,65 metros, até o **ponto 7**, de coordenadas E. 426.680,94 e N. 7.372.110,32, deste segue com azimuth 87°17'34" e distância de 06,09 metros, até o **ponto 8**, de coordenadas E. 426.687,02 e N. 7.372.110,61, deste segue com azimuth 175°16'33" e distância de 19,35 metros, até o **ponto 9**, de coordenadas E. 426.688,61 e N. 7.372.091,33, deste segue com azimuth 172° 56' 20" e distância de 33,82 metros, até o **ponto 10**, de coordenadas E. 426.692,77 e N. 7.372.057,76, deste segue com azimuth 167° 46' 37" e distância de 29,36 metros, até o **ponto 11**, de coordenadas E. 426.698,99 e N. 7.372.029,06, deste segue com azimuth 127° 11' 10" e distância de 08,63 metros, até o **ponto 12**, de coordenadas E. 426.705,87 e N. 7.372.023,84, deste segue com azimuth 93° 06' 15" e*



GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



*distância de 27,13 metros, até o **ponto 13**, de coordenadas E. 426.732,96 e N. 7.372.022,37, deste segue com azimute 182° 47' 29" e distância de 09,49 metros, até **ponto 1**, início desta descrição, fechando assim uma poligonal da área, com 716,56 m<sup>2</sup> (setecentos e dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) e perímetro de 265,13m (duzentos e sessenta e cinco metros e treze centímetros).*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito